



Gabinete do Vereador Caio Cunha

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 /2018

1:

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 19 de 06 de 2018

2.º Secretário

A propositura de incremento da transparência na tramitação das proposições, com base na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visa potencializar o referido dispositivo legal na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Embora nesta Casa de Leis exista afirmações correlacionadas a implantação de tecnologia, inclusive que a mesma se encontra no prazo final, fato é, que se faz necessário a transparência, na tramitação das proposições, afim de garantir a eficácia do controle social, e combate as práticas corruptas que se enraizaram ao logo da história da nação brasileira.

A proposta apresenta prazos para a divulgação no sítio desta Casa de Leis, das matérias legislativas em trâmite, bem como, requisitos mínimos, para sua publicação: número e nome da proposição, número do processo, nome do promovente, ementa da proposição, a data de recebimento e encaminhamento, juntamente com o prazo de vencimento para cada etapa que tramitar, e subsequentemente a sua data de encerramento com o motivo da conclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Gabinete do Vereador Caio Cunha

Atualmente, a divulgação das matérias legislativas que consta no sítio, é totalmente superficial, no qual, só contém os documentos com a data de deliberação, e data de emissão de pareceres, sem a devida transparência, proporcionando que os munícipes não consigam ter eficiência no controle social, vedando a fiscalização exata das etapas, e principalmente, potencializando os atrasos dos prazos regimentais deste Poder Legislativo Municipal.

Com a instituição do incremento da transparência na tramitação das proposições, sem sombras de dúvidas a cidade de Mogi das Cruzes estará dando um grande passo no que tange a transparência, potencializando os princípios regentes da administração pública, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, conseqüentemente propiciando o acompanhamento mais efetivo da população Mogiana, no que se refere a tramitação das proposições nesta casa de Leis.

Esses, em breves linhas os motivos que nortearam a apresentação da propositura sobre o incremento da transparência na tramitação das proposições, com base na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ao crivo dos Nobres Pares e que certamente contará com o beneplácito do Egrégio Plenário.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 19 de junho de 2018.

CAIO CUNHA

Vereador - PV



Gabinete do Vereador Caio Cunha

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 /2018

Dispõe sobre o incremento da transparência na tramitação das proposições, com base na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º – A tramitação das proposições, conforme artigo 115, Regimento Interno Câmara Municipal de Mogi das Cruzes – Resolução nº 5/2001, deverá ser divulgada no sítio desta Casa de Leis, afim de potencializar a Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – A divulgação no sítio da Câmara Municipal de Mogi das cruces, das etapas da tramitação, deverá ser feita com no máximo 24h após sua data de protocolo, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- I – número e nome da proposição;
- II – número do processo;
- III – nome do promovente;
- IV – ementa da proposição;
- V – data de recebimento, agregada do nome da etapa da tramitação;
- VI – data de encaminhamento, agregada do nome da etapa da tramitação;
- VII – data do vencimento do prazo para cada etapa da tramitação;
- VIII – data de encerramento, agregada do motivo da conclusão.

§ 1º – A divulgação das alíneas I, II, III e IV deste artigo, deverá ser feita no prazo de até 24h após deliberação no plenário.

§ 2º – A divulgação para cada etapa da tramitação referente as alíneas, V, VI e VII, deve ocorrer de modo que a cada recebimento e encaminhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Gabinete do Vereador Caio Cunha

na tramitação, os requisitos sejam divulgados, no prazo máximo estabelecido de 24h.

§ 3º – Concluída a tramitação, deverá ser divulgado no prazo de 24h o disposto na alínea VIII deste artigo.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 5º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 19 de junho de 2018.

CAIO CUNHA

Vereador - PV